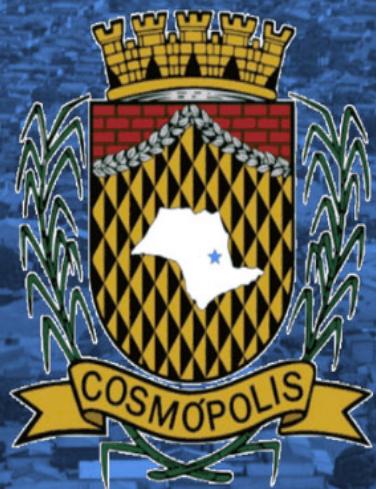


ANO IX - EDIÇÃO 2001 - 10 DE SETEMBRO DE 2025



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

FINANÇAS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis, no que tange ao fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano do Município de Cosmópolis.

A continuidade do serviço de tratamento de água trata-se de razões de relevante interesse público para o Município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: GR Industria e Comércio de Produtos Químicos S/A

Nota de Liquidação: 4188/2025

Valor: R\$ 10.728,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 10 de setembro de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**JUSTIFICATIVA À QUEBRA****DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: NET NZ LTDA

Nota de Liquidação: 3601/2025

Valor: R\$ 12.997,60

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 10 de setembro de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**JUSTIFICATIVA À QUEBRA****DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos do artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis, no que tange ao fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano do Município de Cosmópolis.

A continuidade do serviço de tratamento de água trata-se de razões de relevante interesse público para o Município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: OCC Química Ltda

Nota de Liquidação: 4025/2025,4182/2025,4528/2025,4602/2025 e 4804/2025

Valor: R\$ 86.192,50

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 10 de setembro de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**JUSTIFICATIVA À QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: Vantec Comercio de Copiadoras Ltda- EPP

Nota de Liquidação: 3322/2025,3323/2025,3501/2025,3502/2025,4206/2025 e 4207/2025

Valor: R\$ 32.770,53

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 10 de setembro de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 2768/2025 - Data de Protocolo: 02/04/2025

Razão Social: RECREAÇÃO INFANTIL PATOTINHA S/S LTDA

CNPJ: 03.759.763/0001-09

Assunto: Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 10/09/2025.

COSMÓPOLIS, Quarta-feira, 10 de setembro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena

Coordenador – Farmacêutico Bioquímico

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CRF 14.537 Credencial 4949-2



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/2025 REQUISIÇÃO Nº 45/2025

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Contratação Direta** da Empresa **Kayky Campos Domingues EPP**, CNPJ. nº 55.167.469/0001-01, para **aquisição de vinte placas em aço inox brilhante para entrega de um Título de Diploma de Empresa Cidadã - Amiga de Cosmópolis, quatro Títulos de Honra ao Mérito, dez Títulos de Cidadã(o) Cosmopolense, um Título de Diploma de Reconhecimento, dois Títulos de Ordem do Mérito “Sidney Alves Aranha”, um Título de Ordem do Mérito Legislativo “Dr. Moacir Amaral” e um Título de Ordem do Mérito José Honorato Fozzati**, em atendimento aos Decretos mencionados no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**.

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 10 de setembro de 2025.

ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813
Dados: 2025.09.10 14:30:02 -03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis